

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**3º TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:**

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
DO CONTRATO Nº 008/2018,  
CELEBRADO PELO CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE  
MATO GROSSO DO SUL E PELA  
EMPRESA AGÊNCIA DE  
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA  
LTDA-AGIEL.**

1

---

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na Av. Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, Cep: 79010-400, representado pelo seu Presidente, Drº Sebastião Júnior Henrique Duarte, Coren/MS nº 85775 e por seu Tesoureiro Cleberson Dos Santos Paião, Coren/MS 546012.

**CONTRATADA: AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA-AGIEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.406.617/0001-74, sediada na Rua: Benedito Valadares, nº. 255, 3º andar, Centro, CEP: 35.660-630, cidade de Pará de Minas, tel. (37) 3232-1179 e (31) 4141-3200, site [www.agiel.com.br](http://www.agiel.com.br), neste ato representada pelo (administrador/sócio empresário) Sr. André Luiz Rios, portador da cédula de identidade RG 13.575.047, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº. 015.319.356-56.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**OS CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 008/2018, originado do Processo Administrativo Licitatório nº 013/2018, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, unicamente para alterar as **cláusulas segunda e terceira**, que passarão a ter a seguinte redação, **exclusivamente nos itens aqui mencionados:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula SEGUNDA e TERCEIRA do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA”**

**2.1** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 17/06/2021 a 16/06/2022.

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO SERVIÇO”**

**3.1** O valor total deste Contrato passará a ser de **9.472,16 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)** a ser pago pela intermediação de estagiários de nível superior inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**3.1.1.** O valor a ser pago por estudante regularmente contratado para estágio no Coren/MS será de **R\$ 46,43 (quarenta e seis reais, quarenta e três centavos)** referente a taxa pelo serviço de intermediação de estagiário de nível superior.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2021.

---

**CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
**Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
**Coren-MS 85775**  
**Presidente**

3

---

---

**Cleberson Dos Santos Paião**  
**Tesoureiro**  
**Coren/MS 546012**

---

**CONTRATADA - Agência de Integração Empresa Escola Ltda**  
**André Luiz Rios**  
**CPF nº. 015.319.356-56.**

DE ACORDO:

---

Procurador Geral do Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome

CPF

2 \_\_\_\_\_

Nome

CPF